



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4701/4702 - www.feelt.ufu.br - feelt@ufu.br



RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DO CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA

Dispõe sobre a preparação de listas tríplices, visando nomeação de Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia – gestão 2021-2025.

O CONSELHO DA FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 34 do Estatuto da Universidade Federal de Uberlândia, e pelo parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução CONDIR nº 02/2002,

CONSIDERANDO a Resolução CONDIR nº 02/2002 que dispõe sobre a preparação de listas tríplices visando a nomeação dos Diretores das unidades acadêmicas;

CONSIDERANDO o [Parecer nº 00177/2020/PF/UFU/PFFUFUB/PGF/AGU](#) indicando a validade de uso de consulta eleitoral eletrônica; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.066197/2020-90,

RESOLVE:

Art. 1º. A lista tríplice para a escolha e nomeação do Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) será elaborada em conformidade com o que dispõe esta Resolução, com o disposto nos art. 12, inciso XIV, e art. 23 do seu Estatuto e no art. 16 da Lei nº 5.540/1968, com a redação dada pela Lei nº 9.192/1995, regulamentada pelo Decreto nº 1.916/1996.

Parágrafo único. A lista de nomes para escolha e nomeação do Diretor da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) será organizada pelo Conselho no dia 26 de fevereiro de 2021 em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim, como início previsto para às 08:50 horas.

Art. 2º. A reunião referida no artigo anterior só poderá ser realizada com a presença de, no mínimo, dois terços dos seus membros, e a escolha dos nomes para a organização da lista será feita mediante votação uninominal, por escrutínio secreto em versão eletrônica, utilizando o sistema de votação Helios.

Parágrafo único. Para fins de operacionalização, considera-se para esse pleito que o colégio eleitoral se restringe aos membros do CONFEELT presentes à reunião.

Art. 3º. A votação para elaboração da lista tríplice processar-se-á da seguinte forma:

- 1) Será realizado escrutínio único para elaboração da lista tríplice;
- 2) A votação será uninominal, onde cada membro vota em apenas um nome;
- 3) Cada membro votará em uma cédula contendo os nomes dos candidatos a Diretor;
- 4) O primeiro nome mais votado em consulta prévia à comunidade acadêmica da FEELT, conforme Resolução CONFEELT nº 4/2020, está automaticamente inscrito para o escrutínio de elaboração

da lista tríplice;

5) Ocorrendo empate entre os dois ou mais candidatos para um número de vagas na lista inferior ao dos empatados, far-se-ão outros escrutínios quantos necessários, somente com os seus nomes, até que se obtenha o desempate para a complementação da lista;

6) O Diretor terá direito a apenas um voto;

7) O voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido voto por procuração, por representação, por correspondência ou por qualquer outra forma senão a acordada.

Parágrafo único. Havendo impossibilidade para a total elaboração da lista na reunião aprazada, por razões ponderáveis e prementes, o Conselho decidirá, incontinenti, pelo prosseguimento dos trabalhos em reunião extraordinária subsequente.

Art. 4º. Os docentes, integrantes da carreira do magistério superior da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT), sejam Titulares, Associados, ou portadores do título de Doutor, estável e em regime de dedicação exclusiva, interessados em integrar a lista tríplice referida nesta Resolução, poderão candidatar-se, perante este Conselho, pessoalmente, mediante inscrição formal apresentada na Secretaria, até as 17 horas do dia anterior ao da realização da reunião de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Resolução.

§ 1º. As cédulas eletrônicas deverão conter os nomes de todos os candidatos a Diretor inscritos para votação.

§ 2º. Caso não haja inscritos em número suficiente para compor a lista tríplice, o Conselho deverá indicar nomes suplementares para o escrutínio no início da reunião referida no artigo 1º.

Art. 5º. Será divulgada pela Secretaria, por meio de Edital publicado nas dependências da FEELT, convocação para que os interessados apresentem suas candidaturas no prazo estabelecido no artigo 4º.

Art. 6º. A apuração da votação será realizada por comissão receptora e escrutinadora, formada por membros integrantes deste Conselho, na mesma reunião que ocorrer.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. SÉRGIO FERREIRA DE PAULA SILVA

Presidente do Conselho da Faculdade de Engenharia Elétrica



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Ferreira de Paula Silva, Presidente**, em 03/12/2020, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2430572** e o código CRC **0542EB6E**.